



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2057/2011
DE 07 DE ABRIL DE 2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$ 110.880,00 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais), às Associação de Universitários abaixo relacionadas:

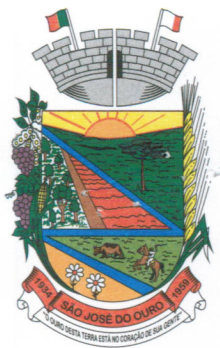
Nome da Associação	Nº CNPJ	Valor R\$ repassado
SOCIEDADE AMIGOS DO SABER	07.858.925/0001-17	35.280,00
ASSOCIAÇÃO OURENSE DE ESTUDANTES	07.841.795/0001-00	20.160,00
AS. DOS AMIGOS DOS ESTUDANTES E PELA INCLUSÃO SOCIAL	07.835.809/0001-82	32.760,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS OURENSES	07.862.143/0001-51	22.680,00

Parágrafo Único - Os recursos referidos neste artigo serão utilizados no auxílio ao pagamento do transporte Escolar Universitário da cidade de São José do Ouro, até a sede dos respectivos educandários.

Art. 2º - A liberação dos auxílios fica condicionada à apresentação do Plano de Trabalho e de Aplicação por parte das Associações e a sua aprovação através de Decreto pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Os auxílios concedidos serão repassados às Associações em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, já a partir do mês de março de 2011 até o mês de dezembro do mesmo ano – correspondendo a 200 dias letivos, na razão de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos), por km rodado (*dias letivos x km rodado x valor por km = valor total repassado*) -, conforme planilha constante do anexo I.





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º - Os valores recebidos deverão ser objeto de prestação de contas, pelas Associações, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do auxílio concedido, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A parcela subsequente somente será liberada após a apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior.

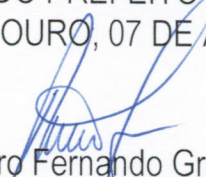
Art. 5º - Para cobertura das despesas decorrentes dos procedimentos deste auxílio, será utilizado recursos da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	05 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
UNIDADE:	05 – OUTROS GASTOS COM A EDUCAÇÃO			
ATIV/PROJ:	2.034	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR (ENSINO SUPERIOR).		
RUBRICA:	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	111	

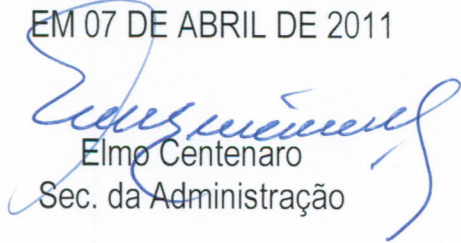
Art. 6º - Revogam-se as disposições conflitantes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 07 DE ABRIL DE 2011


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE ABRIL DE 2011


Elmo Centenaro
Sec. da Administração



ANEXO I
Lei Municipal n.º 2057/2011

PLANILHA DEMONSTRATIVA DO ITINERÁRIO REALIZADO PELAS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO

Nome da Associação	Localidade/Destino	Total de Quilômetros Diários percorridos	Total de Quilômetros percorridos (200 dias letivos)	Valor Total Devido (R\$)	Valor de cada Parcela (R\$)
SOCIEDADE AMIGOS DO SABER	Passo Fundo, RS	280	56.000	35.280,00	3.528,00
ASSOCIAÇÃO OURENSE DE ESTUDANTES	Campos Novos, SC	160	32.000	20.160,00	2.016,00
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ESTUDANTES E PELA INCLUSÃO SOCIAL	Joaçaba, SC	260	52.000	32.760,00	3.276,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS OURENSES	Lagoa Vermelha, RS	180	36.000	22.680,00	2.268,00
TOTAIS	04	880	176.000	110.880,00	11.088,00

A fórmula aplicada para os dados acima dispostos é aquela descrita no art. 3º deste Projeto de Lei – total de dias letivos (200 dias) x km percorridos (cada rota) x o valor por km (R\$ 0,63) = valor total repassado.